

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUPRESSIVA N° ____, DE 2024

Suprime-se a Meta 17.c do Objetivo 17 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

A evidência demonstra que a existência de fóruns, por si só, não garante a melhoria da qualidade da educação e, muitas vezes, resulta em estruturas onerosas, ideológicas e de baixa efetividade. A supressão evita a obrigatoriedade do formato legal sem correspondência com resultados de aprendizado, abrindo espaço à autonomia dos sistemas locais para adotar as soluções participativas mais aptas às suas realidades.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 6 2 2 2 0 2 9 9 0 0 *

